

**PROJETO DE LEI Nº. 033/15, de 19 de Junho de 2015.**

*Altera valor do Auxílio Alimentação e dá Outras Providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE** em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º**- Fica alterado para R\$ 80,00 (oitenta reais) o valor do auxílio alimentação instituído pela Lei Municipal nº 1743/2011 de 23 de dezembro de 2011, e, suas alterações pela Lei Municipal nº. 1.828/13.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias pertinentes da Lei de Meios Vigente.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de 01 de julho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 19 dias do mês de junho de 2015.

**ALFREDO DE MOURA E SILVA**  
**Prefeito Municipal**

## **JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº. 033/2015**

Senhor Presidente

Caros Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação objetiva alterar o valor do Auxílio Alimentação aos servidores municipais, a contar de 01 de julho de 2015.

Diante da atual conjuntura econômica do país, onde os custos se elevam significativamente ao passar de cada mês e os custos de alimentação estão em grupo onde ha uma maior incidência desta variação, se torna necessário à alteração de R\$ 60,00 (sessenta reais) para R\$ 80,00 (oitenta reais), sendo assim um aumento de 33,34%, como forma de reposição ao auxílio alimentação repassado mensalmente aos servidores municipais.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime.

Atenciosamente

**ALFREDO DE MOURA E SILVA**  
**Prefeito Municipal**